

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
31 de Maio de 2011 - Terça feira
Circulação: 01.06.2011 às 14:30h
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas
Nº 4993

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3026 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 278/2011-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marco Aurélio Bezerra Araujo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação/Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	CDS-2
Manoel Dário Lopes da Silva	Responsável por Atividade Nivel III - Serviços Gerais e Transporte/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3

Macapá, 31 de maio de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3027 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 278/2011-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Olavo Fagundes da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação/Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	CDS-2
Fernando Antonio Fonseca - Especialista em Educação, Classe C, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nivel III - Serviços Gerais e Transporte/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3

Macapá, 31 de maio de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3028 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2783, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4982, de 16 de maio de 2011, que nomeou Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda", da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Macapá, 31 de maio de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3029 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0977/2011-GAB/SEED,

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Miriam Alves Corrêa Silva
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2895, de 20 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4986, de 20 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0872/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Flávia Silveira Azevedo da Silva Araújo do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de maio de 2011."

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3030 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 384/2011-JUCAP,

RESOLVE:

Autorizar Jean Alex de Sousa Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Global Green Business, no período de 31/05 a 03/06/2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3031 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0610-DGPC,

RESOLVE:

Autorizar Tito Guimarães Neto, Delegado Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 30/05 a 02/06/2011, sem ônus para o Estado.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3032 DE 31 DE MAIO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0610/DGPC,

RESOLVE:

Designar Aline Maria dos Santos Cavalcante, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado Geral

de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 30/05 a 02/06/2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3033 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0521-GAB/ADAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ivana Maria Antunes Moreira, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reuniões junto ao Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá, nos dias 19 e 20 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

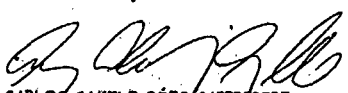
DECRETO Nº 3034 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0521-GAB/ADAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Fabrício Benevides dos Santos, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, durante o impedimento da titular, nos dias 19 e 20 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

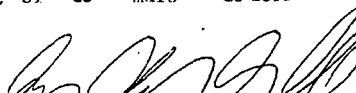
DECRETO Nº 3035 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2011-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Autorizar Alex Sandro Silva Nazaré, Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Lançamento da 2ª Conferência Nacional de Juventude e de Reunião com Gestores Estaduais e Municipais, nos dias 07 e 08 de junho de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3036 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/2011-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Telma Adriana Nery Paiva, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "Fórum Nacional de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres", no período de 23 a 25 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3037 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 153/2011-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Homologar a designação de Tatiane da Conceição de Jesus Lima Bittencourt, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo exercício,

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
 Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
 Chefe da Divisão Administrativa
 Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00


Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 25 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3038 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002820/11-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no período de 25 a 29 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3039 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002820/11-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 29 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3040 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 293/2011-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Autorizar José Reinaldo Alves Picanço, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Evento BGC/Rio Global Green Business, e do Fórum de Governos Regionais R621, no período de 31/05 a 04/06/11.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3041 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 293/2011-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Designar Adriana Cláudia Dias Lacerda, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento do titular, no período de 31/05 a 04/06/11.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

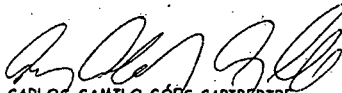
DECRETO Nº 3042 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 147/2011-GAB IPEM/AP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Aline Paranhos Varonil Gurgel, Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, a fim de participar da Reunião Plenária da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ - INMETRO, no período de 24 a 27 de maio de 2011, sem ônus para Estado.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3043 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 147/2011-GAB IPEM/AP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Ingrid Quintas Lima, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 27 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3044 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 175/11-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ivan Daniel da Silva Amanajás, Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de participar do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade pelo Acreditação, no período de 26 a 30 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

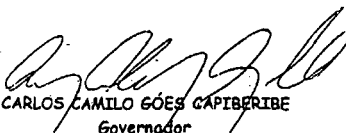
DECRETO Nº 3045 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 478/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Elcio José de Souza Ferreira, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Curso Presencial de Qualificação de Gestores Ativos Financeiros dos RPPS, no período de 22 a 28 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

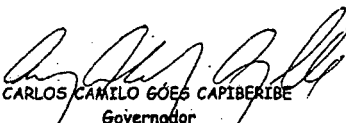
DECRETO Nº 3046 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 478/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Homologar a designação de Elisabete Maria Serra Penafort Santana, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 28 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

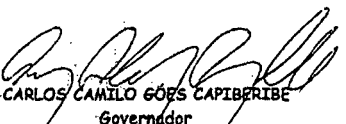
DECRETO Nº 3047 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0783/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Marcos Roberto Marques da Silva, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar da 1ª Reunião de Secretários de Segurança Pública da Amazônia, nos dias 29 e 30/05/2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3048 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0783/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Waldelice da Silva Carneiro, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, nos dias 29 e 30/05/2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3049 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2011-GAB/IEF,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ana Margarida Castro Euler, Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar do Seminário de Encerramento Jubileu de Ouro da Engenharia Florestal, nos dias 24 e 25 de maio de 2011, sem ônus para o Estado.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3050 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2011-GAB/IEF,

RESOLVE:

Homologar a designação de Giovanni Musial, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 24 e 25 de maio de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3051 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1346/2011-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

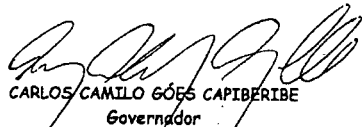
Autorizar o 2º SGT QPC Alex João Costa Gomes, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de deliberações a respeito do Exame Nacional de Instrutores e Examinadores de Provas, no período de 06 a 08 de junho de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Designar a ST QPC Hariadna Silva dos Santos, Diretora-Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 08 de junho de 2011.

Macapá, 31 de maio de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3052 DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1346/2011-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011- SETEC/AP

A Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá - SETEC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2011-SETEC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 (nove) horas do dia 24/06/2011, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá, sito a Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 1812, Centro, Macapá/AP, REALIZARÁ a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 004/2011, referente ao processo nº. 35.000.118/2011, objetivando a Aquisição de Bem Permanente do tipo VEICULO AUTOMOTOR, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.

Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital completo e seus Anexos a partir do dia 31/05/2011, no horário normal de expediente na sala da CPL/SETEC, no endereço acima mencionado, INFORMAÇÕES pelos telefones (96) 3216-8600 das 07h30 às 12h00 e 14h30 às 18h00hs, e-mail: setec@setec.ap.gov.br.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011


Antonio Maria Ferreira Mendes
Pregoeiro

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2011-CPL/SEINF/GEA

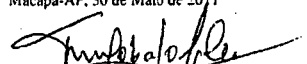
Dia: 30/06/2011 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção de Centro de Armazenamento de Grãos no Município de Macapá-AP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011-CPL/SEINF/GEA

Dia: 16/06/2011 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Oiapoque-AP.

Os Editais poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2011


TEREZINHA DE NAZARE LOBATO DA SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

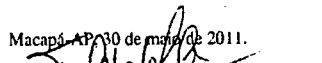
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 004/2011-CPL/SEINF
OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) transmissores de ondas médias e tropicais e Elaboração de projeto técnico do parque transmissor e Estúdio da Rádio Difusora de Macapá, no Município de Macapá-AP.

DESERTA

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.


TEREZINHA DE NAZARE LOBATO DA SILVA
Presidente da CPL

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO N 004/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes/G.E.A.
CONTRATADO: AGILI SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº: 10.662.792/0001-13; Processo: 6000444/2011; Objeto: Contratação dos Serviços de Vigilância para os prédios da SETRAP; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; Justificativa: Contratação emergencial sem temphabil para realização de certame licitatório. Declaração de Dispensa em 26/05/2011. ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES - presidente da CPL/SETRAP: Homologado em 27/05/2011. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA ROQUE - Secretário de Estado de Transportes, Ordenador de Despesa: Valor R\$ 553.339,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais em oitenta centavos).

Autarquias Estaduais

ADAP

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 046/11-ADAP

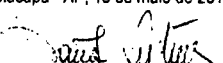
A PRESIDENTE DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 019/11-Chefia de Gab/ADAP, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento das servidoras Rita de Cássia Duarte de Freitas - Coordenadora de PMQAU, Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa - Coordenadora de Desenvolvimento Local e Raimundo Prazeres dos Santos - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes, no dia 16/05/2011, com o objetivo de representar a Diretora-Presidente, no PPA Participativo para o exercício 2012-2015, programada para o Municípios do Estado.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 16 de maio de 2011.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

IPEM

Aline Paranhos Varonil Gurgel

ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2009.

O Instituto de pesos e medidas do amapá - ipem, situada com sede à Rua Aurino Borges de Oliveira, 1278 - São Lázaro - Macapá (AP), CNPJ nº 03.594.436/0001-44, doravante denominado simplesmente IPEM, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, SRA. ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL, nomeado pela Decreto IPEM/AP nº 0323/2011, brasileira, casada ,RG nº 106663-SSP/AP e do CPF/MF nº 511.506.702-15, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado, a

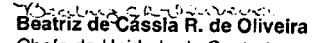
empresa IMPRESA OFICIAL DO ESTADO AMAPÁ, com sede nesta capital à Rua : Aurino Borges, nº103, Bairro São Lazaro, Macapá, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada pelo seu representante, SR. FABIO DA SILVA FONSECA, Diretor Geral Brasileiro, casado ,RG :275.533 -SSP/AP,CPF: 635.426.502-00, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá- AP; nomeado pelo Decreto 1062/2011, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, bem como os preceitos do direito público e demais legislações em vigor.

Cláusula sétima - da vigência: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 06/2009, do processo nº 034.136.000021/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula sétima - do prazo de vigência
Por força do presente instrumento o contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2011 a 01/06/2012.

Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Macapá (AP), 30 de maio de 2011.


Beatriz de Cássia R. de Oliveira
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/IPEM.
Decreto 1695/2011.

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

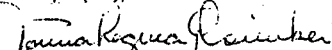
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011- CPL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, com sede na Rodovia Tancredo Neves 1118, Bairro São Lázaro, Macapá/AP - CEP: 68.908-530 fone: (96) 3212-6222, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2011, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM referente ao Processo 17.000.079/2011/LACEN, para o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos e periféricos de Informática para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e a retirada dar-se-á de forma presencial na Sala da CPL/LACEN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais ou solicitado via internet, através do e-mail licitação@lacen.ap.gov.br.

Solicitamos aos interessados em adquirir o Edital, que devem estar munidos de Pen-Drive e Carimbo CNPJ da Empresa.

Macapá (AP), 30 de Maio de 2011.


Tania Regina Gernaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2010-LACEN**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 006/2010 – LACEN que entre si celebraram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/AP, como CONTRATANTE e a Empresa J.N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA, QUINTA e SEXTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 17.481,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e um mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.827,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais), conforme cronograma de desembolso deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.122.0001.2677, através da Fonte 0107, no Elemento de Despesa 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do referido contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, iniciando em 28/05/2011 e finalizando em 28/08/2011.

Data de Assinatura: 27 de Maio de 2011



FERNANDO ANTONIO DE MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE - LACEN-AP
CONTRATANTE

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 10/05/2011


Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.090/2011-UEAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADJUDICATÁRIA: M. A. M. CARDOSO.

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.994,00 (Um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Subitem 04 (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 0107 – Programa de trabalho: 12364007027060000.

Magnífica Reitora,

Pretende esta Universidade pactuar com a empresa M. A. M. CARDOSO, CNPJ nº 05.864.954/0001-66, visando à participação dos acadêmicos desta Universidade nos Jogos Universitários Brasileiros (JUBBS), bem como em outros eventos relacionados a atividades esportivas promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, no valor estimado de R\$ 1.994,00 (Um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Justifica-se a presente contratação, considerando a solicitação da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá, assim como a solicitação de autorização para a aquisição da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, conforme Memorandos constantes do Processo Administrativo nº 46.000.090/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

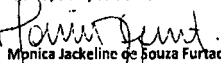
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 – D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do material, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 09 de maio de 2011.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 012/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 16/05/2011


Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.070/2011-UEAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório do veículo pertencente à Universidade do Estado do Amapá, no exercício de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 93,51 (Noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores) - Fonte de Recurso: 0107 – U.G: 250202 – Programa de trabalho: 12122000120010000

Magnífica Reitora,

Tratam os presentes autos do pagamento do seguro obrigatório do veículo tipo Fiesta, Placa NEO 9200, pertencente ao patrimônio desta Universidade, referente ao exercício de 2010, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no valor de R\$ 93,51 (Noventa e três reais e cinquenta e um reais).

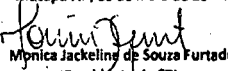
Justifica-se o pagamento, considerando a solicitação da Divisão de Administração e Finanças desta IES, que solicitou autorização para pagamento, conforme Memorando nº 27/DAF/PROPLAD/UEAP, constante do Processo Administrativo nº 46.000.070/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao pagamento nos termos do Art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, havendo, portanto inviabilidade de competição, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desse modo, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 13 de maio de 2011.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 013/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 16/05/2011


Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.069/2011-UEAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório do veículo pertencente à Universidade do Estado do Amapá, no exercício de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove reais).

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores) - Fonte de Recurso: 0107 – U.G: 250202 – Programa de trabalho: 12122000120010000.

Magnífica Reitora,

Tratam os presentes autos do pagamento do seguro obrigatório do veículo tipo Ranger, Placa NEV 6589, pertencente ao patrimônio desta Universidade, referente ao exercício de 2010, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no valor de R\$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

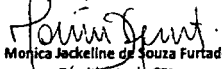
Justifica-se o pagamento, considerando a solicitação da Divisão de Administração e Finanças desta IES, que solicitou autorização para pagamento, conforme Memorando nº 26/DAF/PROPLAD/UEAP, constante do Processo Administrativo nº 46.000.069/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao pagamento nos termos do Art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, havendo, portanto inviabilidade de competição, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desse modo, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

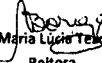
Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 13 de maio de 2011.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 014/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 16/05/2011


Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.071/2011-UEAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório do veículo pertencente à Universidade do Estado do Amapá, no exercício de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores) - Fonte de Recurso: 0107 – U.G: 250202 – Programa de trabalho: 12122000120010000.

Magnífica Reitora,

Tratam os presentes autos do pagamento do seguro obrigatório do veículo tipo Ranger, Placa NEV 3609, pertencente ao patrimônio desta Universidade, referente ao exercício de 2010, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no valor de R\$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Justifica-se o pagamento, considerando a solicitação da Divisão de Administração e Finanças desta IES, que solicitou autorização para pagamento, conforme Memorando nº 28/DAF/PROPLAD/UEAP, constante do Processo Administrativo nº 46.000.071/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao pagamento nos termos do Art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, havendo, portanto inviabilidade de competição, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desse modo, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 13 de maio de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado
Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 015/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 19/05/2011

Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.113/2011-UEAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICATÁRIA: SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada para as unidades da Universidade do Estado do Amapá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R\$ 403.464,96 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis reais).
NATUREZA DE DESPESA: 3390.37 - Locação de Mão-de-obra, Fonte: 0107 - U.G. 250202 - Programa de trabalho: 12122000120010000.

Magnífica Reitora,

Pretende esta Universidade do Estado do Amapá-UEAP pactuar com a empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ: 12.066.015/0013-75, em caráter emergencial e temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de R\$ 403.464,96 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis reais), para a prestação de serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada, nas unidades da UEAP.

Justifica-se a presente contratação considerando que não há contrato vigente para a prestação dos serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada nas unidades desta IES. Considerando ainda que desde 2010 o processo para a contratação de empresa para a prestação do serviço de guarda e vigilância patrimonial desarmada, está suspenso e, que a Administração anterior não solucionou as razões apontadas no despacho nº 019/2010-CPL/UEAP, assim como, não providenciou em tempo hábil abertura de processo licitatório. Vale lembrar que tais serviços são de natureza contínua e essenciais e, que sua paralisação traria sérios danos ao patrimônio desta IES. Portanto, para salvaguardar, conservar e preservar o patrimônio desta Universidade, é que se faz imperativo há necessidade da contratação emergencial.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável a contratação emergencial nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para os parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nesse sentido é o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

"o emergência significa a necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria o concretização do sacrifício a esses valores" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª Edição. Editora Dialética. São Paulo. 2002. p.240)

O jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca:

"(...) o Tribunal de Contas do Distrito Federal tem admitido e praticado essa hipótese, entendimento que foi reiterado em caráter normativo, em resposta a consulta, nos seguintes termos:

(...)

II - informar ao Ilustre consulente que, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação direta de obras, serviços (continuados ou não) e bens, com fulcro no art. 24, IV, da referida norma legal, se estiverem presentes, simultaneamente, os seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:

(...)

c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

e) o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;

f) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial;

(...)

A escolha da adjudicatária e a justificativa do preço procedeu-se através de Cotação de Preço solicitada para as empresas através de ofício. As empresas apresentaram suas propostas comerciais, conforme Termo de Referência, sendo que a empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ: 12.066.015/0013-75, foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do serviço, além do que, o preço praticado pela empresa está de acordo com os praticados no mercado local.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 19 de maio de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado
Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 24/05/2011

Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.105/2011-UEAP
ASSUNTO: PAGAMENTO DE MULTA
ADJUDICATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Pagamento de multas referente às retenções do INSS das Notas Fiscais nº 3099, 3124 e 3162 da empresa Servi-San Vigilância Transporte de Valores Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa INSS/DC nº 100/93 c/c Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.641,32 (Dois mil, seiscentos e quarenta um reais e trinta e dois centavos).

Magnífica Reitora,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de multa por atraso no recolhimento ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, referente à retenção de 11% da Notas Fiscais nº 3099, 3124 e 3162 da empresa Servi-San Vigilância Transporte de Valores Ltda, no valor total de R\$ 2.641,32 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Justifica-se o pagamento, considerando a solicitação da Divisão de Administração e Finanças, que solicitou abertura de processo administrativo e pagamento, conforme Memorando nº 36/DAF/PROPLAD/UEAP, constante do Processo Administrativo nº 46.000.106/2011-UEAP.

A Lei nº 9.711/98, que passou a vigorar a partir de fevereiro de 1999, introduziu a obrigatoriedade da retenção pela empresa contratante de serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo emitido pela contratada.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao pagamento nos termos da Lei 9.711/98, da Instrução Normativa INSS nº 100/93 e art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Desse modo, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 11 de Maio de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado
Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 26/05/2011

Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Profª Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.105/2011-UEAP
ASSUNTO: ADEÇÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010 e Nº 029/2010.

ADJUDICATÁRIA: C. L. MAUÉS - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º, §§5º 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 3.931/01 c/c Art. 15º, Inciso II, V e §§5º 1º, 2º e 3º; Art. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G. 250202 - Programa: 12122000120010000 - Natureza de despesa: 33.90.30 - Subitem: 01 (Material de Consumo).

Magnífica Reitora,

Submeto a presente Justificativa para apreciação e competente homologação de Vossa Magnificência, objetivando a contratação da empresa C. L. MAUÉS - EPP, CNPJ nº 23.085.871/0001-50, especializada no fornecimento de água mineral, para atender a demanda da Universidade do Estado do Amapá, no valor estimado de R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais).

Justifica-se a contratação, considerando a solicitação da Unidade de Serviços Gerais, que solicitou autorização para aquisição, conforme Memorandos nº 032 e nº 033/USG/PROPLAD/UEAP, constantes do Processo Administrativo nº 46.000.105/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação mediante a Adesão das Atas de Registro de Preços nº 011/2010 e 029/2010, do Pregão Eletrônico nº 011/2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP, nos termos do Art. 8º, §§5º 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, o qual estabelece:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário do Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do serviço, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme as propostas apresentadas.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e ratificação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para

cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

Macapá-AP, 26 de maio de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado
Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 018/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 26/05/2011

Profª Dra. Maria Tácia Teixeira Borges
Profª Dra. Maria Tácia Teixeira Borges
Reitora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.103/2011-UEAP
ASSUNTO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADJUDICATÁRIA: R. B. FURTADO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 3.931/01 c/c Art. 15º, Inciso II, V e §§ 1º, 2º e 3º; Art. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.502,00 (Sete mil, quinhentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G.: 250202 - Programa: 12122000120010000 - Natureza de despesa: 33.90.30 - Subitem: 12 (Material de Consumo).

Magnífica Reitora,

Submeto a presente Justificativa para apreciação e competente homologação de Vossa Magnificência, objetivando a contratação da empresa R. B. FURTADO - EPP, CNPJ nº 02.730.278/0001-40, especializada em recarga de extintores de incêndio, para atender a demanda dos prédios dos Campus I e II desta Instituição de Ensino Superior, no valor estimado de R\$ 7.502,00 (Sete mil, quinhentos e dois reais).

Justifica-se a contratação, considerando a solicitação da Unidade de Serviços Gerais, que solicitou autorização para aquisição, conforme Memorando nº 034/USG/PROPLAD/UEAP, constantes do Processo Administrativo nº 46.000.103/2011-UEAP.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação mediante a Adesão das Atas de Registro de Preços nº 050/2010, do Pregão Presencial nº 022/2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP, nos termos do Art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, o qual estabelece:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada o vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários ao fornecimento do serviço, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme as propostas apresentadas.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e ratificação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 26 de maio de 2011.

Monica Jackeline de Souza Furtado
Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2011 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA I. M. DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 22, Inc. II, c/c art. 23, Inc. II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, bem como o que consta do Processo Licitatório nº 036/2011-CL/CEA e Tomada de Preços nº 002/2011-CL/CEA e CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Este Contrato tem como objetivo a contratação de empresa, para locação de 17 (dezesete) Técnicos em Eletricidade para atuarem no serviço de fiscalização do Programa "Luz para Todos" do Governo Federal, pelo período de 05 (cinco) meses a partir da assinatura deste Contrato, isto é, 20/05/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 460.892,95 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser pago mensalmente o equivalente a 1/5 do valor global, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente certificada pelo órgão fiscalizador, e demais exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato estarão sob os auspícios da Unidade Orçamentária 2404181-Macapá-DEN -8061-Despesa 4103010121-Serviços de Terceiros-337, conforme Nota de Empenho nº 016119/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

Este Contrato tem seu Termo de validade inicial, na data de sua assinatura e prazo final em 05 (cinco) meses.

Macapá- (AP) 30 de maio de 2011.

José Ramalho de Oliveira
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

Edital nº 37/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6415/2009
Candidato: JORLENE LIMA DE JESUS MODESTO
Cargo: Vereador
Partido: PPS

O DOUTOR RÔMMEI ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 04 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO
(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a JORLENE LIMA DE JESUS MODESTO, candidata a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pela Secretária Cartorária, à luz da Resolução nº 22715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua aprovação, com ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução nº 22.715/2008; outrossim, que os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências detectadas não foram dirimidas, mas que também não comprometem a regularidade da prestação de contas da candidata.

Assim, em consonância com a análise técnica; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 04 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, *OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO*, chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 38/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6135/2008
Candidato: EDUARDO AUGUSTO DA SILVA COSTA
Cargo: Vereador
Partido: PSB - Macapá/AP

O DOUTOR RÔMMEI ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 02 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO
(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a EDUARDO AUGUSTO DA SILVA COSTA, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretária Cartorária, à luz da Resolução nº 22715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua aprovação.

Como bem ilustrado no parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal e, os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências detectadas restaram dirimidas quando da apresentação de justificativas e documentos tratos ao feito.

Assim, em consonância com a análise técnica; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso I do art. 40 da Resolução 22.715/2008, julgo APROVADAS as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 02 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, *OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO*, chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 39/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6149/2008
Candidato: ALEXANDRO XAVIER NUNES
Cargo: Vereador
Partido: PSOL

O DOUTOR RÔMMEI ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 04 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO
(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a ALEXANDRO XAVIER NUNES, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretária Cartorária, à luz da Resolução nº 22715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua aprovação, com ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal, seguindo o determinado no art. 27 da Resolução nº 22.715/2008.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências detectadas não foram dirimidas "in totum", mas que também não comprometem a regularidade da prestação de contas do candidato.

Assim, em consonância com a análise técnica; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução nº 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas ora em apreço.
P.R.I.
Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 04 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 40/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6161/2008
Candidato: ROSICLEIA DOS SANTOS COSTA
Cargo: Vereador
Partido: PTB

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 11 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a ROSICLEIA DOS SANTOS COSTA, candidata a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução nº 22.715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua desaprovação.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, a candidata embora regularmente notificada a sanar as pendências evidenciadas na análise técnica do Controle Interno, quedou-se inerte.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências apontadas não foram dirimidas e, que estas, comprometem a regularidade da prestação de contas da candidata.

Assim, em consonância com o parecer técnico; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso III do art. 40 da Resolução nº 22.715/2008, julgo DESAPROVADAS as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 11 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 41/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6399/2008
Candidato: HENRIQUE CARDOSO LEMOS
Cargo: Vereador
Partido: DEM

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 11 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a HENRIQUE CARDOSO LEMOS, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução nº 22.715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua desaprovação.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, o candidato restou em falta quanto a entre de toda a documentação obrigatória.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências apontadas não foram dirimidas e, que estas comprometem a regularidade da prestação do candidato.

Assim, em consonância com o parecer técnico; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso III do art. 40 da Resolução nº 22.715/2008, julgo desaprovas as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 11 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio

de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 42/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6349/2008
Candidato: KAROLYNE CHRISTINA QUEIROZ LEITE
Cargo: Vereador
Partido: PR

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 06 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a KAROLYNE CHRISTINA QUEIROZ LEITE, candidata a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução nº 22.715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua aprovação, com ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução nº 22.715/2008; outrossim, que os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências detectadas não foram dirimidas "in totum", mas que também não comprometem a regularidade da prestação de contas do candidato.

Assim, em consonância com a análise técnica; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução nº 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 06 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 43/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6244/2008
Candidato: JOEVA DOS REIS SILVA
Cargo: Vereador
Partido: PSB

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 02 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a JOEVA DOS REIS SILVA, candidato a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente e, pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução nº 22.715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua aprovação.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal e, instruídas com todas as peças descritas no art. 30, da Resolução nº 22.715/2008; outrossim, os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Constata-se em análise dos autos, que as inconsistências detectadas restaram dirimidas quando da apresentação de Retificadora, Justificativas e documentos trazidos ao feito.

Assim, em consonância com a análise técnica; bem como, entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução nº 22.715/2008, julgo APROVADAS as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 02 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 44/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6255/2008
Candidato: ESTER CANDIDA CHAGAS DA SILVA
Cargo: Prefeito
Partido: PT DO B

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 13 de maio de 2011, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente prestação de contas de ESTER CANDIDA CHAGAS DA SILVA, candidata ao cargo de prefeita pelo município de Itauba, pelo Partido Socialista Cristão nas Eleições de 2008, foi analisada pelo setor técnico competente do TRE/AP à luz da Resolução TSE nº 22.715/08 e da Lei 9.504/97 e restou comprovado que todas as peças e documentos previstos no artigo 30 da referida Resolução, integram o processo em análise e que as contas, foram apresentadas dentro do prazo.

A Secretaria de Controle Interno examinou a aferição de sua correta identificação e aplicação dos recursos, bem como a observância dos requisitos indispensáveis ao seu início e término, por fim, manifestou-se quanto a necessidade diligenciar a candidata, para que a mesmo sana-se as inconsistências detectadas. Dentre elas, destacamos a apresentação de documentação referente ao registro do veículo que utilizou combustível descrito no DRD de fls. 05 dos presentes autos. Notificada conforme mandado de notificação de fls 53, apresenta suas justificativas juntamente com a prestação de contas retificadora e termo de cessão do veículo, que utilizou o referido combustível. Novo parecer da Secretaria da 10ª Zona Eleitoral, sugere a desaprovação da prestação de contas, tendo em vista, que a candidata não emitiu recibo eleitoral correspondente ao recurso arrecadado.

Entendo que os recibos eleitorais são documentos que tomam legítima a arrecadação de recursos para a campanha e que devem ser preenchidos e destacados no ato do recebimento do recurso utilizado. No entanto, após compulsar os autos, verifiquei não haver falhas que possam comprometer a regularidade das contas ou desestabilizar o pleito eleitoral.

Assim, diante do exposto, tendo em vista o constante no art. 40, da Resolução nº 22.715 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com parecer do Ministério Público Eleitoral, julgo aprovadas com ressalvas, as contas de ESTER CANDIDA CHAGAS DA SILVA.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, arquivem-se.
Macapá, 13 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. Eu, OSIEL NASCIMENTO BRANDÃO, Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 45/2011
Prazo: 03 dias

Autos de prestação de contas nº 6054/2008
Candidato: PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA
Cargo: Vereador
Partido: PR

O DOUTOR ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data, proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

(...)

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa a PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução nº 22.715/2008-TSE e da Lei nº 9.504/1997, que opinou pela sua desaprovação.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal, consoante determina o art. 27 da Resolução nº 22.715/2008.

Observando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, constata-se em análise dos autos, que a inconsistência não dirimida não compromete a regularidade da prestação de contas do candidato.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução 22.715/2008, julgo: aprovadas com Ressalvas, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após, os procedimentos necessários, archive-se.
Macapá, 06 de maio de 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será

afixado e publicado na forma da Lei. Macapá/AP, 27 de maio de 2011. EUI (OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO), Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 06/2011: Elaborada nos termos do Art. 45 do Regimento Interno desta Corte. Científico aos interessados que será submetido a julgamento na Sessão do dia **08.06.2011**, ou nas subsequentes, o processo abaixo:

Representação nº 151012 - Classe 42
Representante: Ministério Público Eleitoral
Assistente: Antônio Paulo de Oliveira Furlan, Suplente de Deputado Estadual
Advogados: Dr. Rubem Bemerguy e Outros
Representado: Ocivaldo Serique Gato
Advogado: Dr. Vladimir Belmino de Almeida
Relator: Juiz Gerônimo Acácio

Macapá - AP, 26 de maio de 2011

Bel. Haroldo da Silva Oliveira
Secretário Judiciário
TRE/AP

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA
ESCALA DE PLANTÃO - JUNHO DE 2011

PORTARIA Nº 009/2011-GAB/DIR/FÓRUM

STELLA SIMONNE RAMOS, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezesseis Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

ESCALA DE PLANTÃO - JUNHO DE 2011

01/06/11	GERALDO MAJELA O DE MATOS DALILA Mª F. NERY FERRARO
02/06/11	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA NATALI SAYURI NISHI DIAS
03/06/11	ANTÔNIO CÉZAR T MENEZES ALINE ARRAYS TELES HENRIQUE
04/06/11	JOSÉ PEDRO NETO
05/06/11	LEDA SIMONE LIMA RODRIGUES

06/06/11	CLAUDETE SILVA DE ARAUJO ANTONIO MARCIO DE S PELAES
07/06/11	IZAURO ANTª SILVA DOS SANTOS TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO
08/06/11	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO IRANETE LIMA DE ARAUJO LACERDA
09/06/11	OSVALDO PINTO P JÚNIOR DIEGO RAFAEL VEIRA DOS SANTOS
10/06/11	MARCOS CELSO AMARAL ALVES DARLENE CARDOSO SOARES
11/06/11	LILIAN FREITAS PEREIRA
12/06/11	LUIZ OTÁVIO M DE SOUZA
13/06/11	JOSÉ PEDRO NETO ILA MARTHA AQUINO MATOS
14/06/11	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA
15/06/11	MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA SHEILA CARVALHO DE JESUS
16/06/11	PAULO LEVI DA SILVA GARCIA RUI CARLOS DE LIMA LÓBO
17/06/11	JOSÉ MARRA DE CASTRO NETO SÔNIA Mª NASCIMENTO SOUZA
18/06/11	MARCOS CELSO AMARAL ALVES
19/06/11	MARIA DO SOCORRO B DA SILVA
20/06/11	ANDREA DINIZ NERIS FIGUEIRA LUIZ OTAVIO M DE SOUZA
21/06/11	RAIMUNDO EDISON DE A CHAVES GESIEL DE SOUZA OLIVEIRA
22/06/11	EDUARDO CELANO POSSAS SEBASTIÃO VASCONCELOS CORREA
23/06/11	NATALI SAYURI NISHI DIAS
24/06/11	PAULO GOMES DE ANDRADE RAIMUNDO ANTÔNIO M NETO
25/06/11	OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR
26/06/11	PATRICIA DA SILVA A SANTOS
27/06/11	PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES PAULO COSTA DOS SANTOS
28/06/11	UBIRACY MAGNO CORDEIRO GABRIELA MIRANDA DUARTE
29/06/11	RONALDO FERREIRA DUARTE REJANE GODOY DE S. GALLAZZI
30/06/11	VIVALDO JOSÉ DE SOUSA SANTOS WELLINGTON GATINHO RIBEIRO

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP, 26 de maio de 2011.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito/ Diretora do Fórum de Macapá

MARILENE COSTA DE AZEVEDO
Distribuidora e Coordenadora Central de Mandados

Publicações Diversas

ZAMAPA MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 05.857.559/0001-56
NIRE nº 16.3.0000105-7

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da ZAMAPA MINERAÇÃO S.A., sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede no Ramal Porto do Céu, nº 851, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.559/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 16.3.0000105-7 ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de junho de 2011, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Leopoldo Machado, 1572 - Bairro Central, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, para deliberar sobre a os seguintes assuntos:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária, (a) receber o parecer dos auditores independentes referente ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (c) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2010; e (d) Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para inclusão do novo endereço de sua sede social. (b) alterar o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para reformar a redação de seu objeto social, com a inclusão de novas atividades; e (c) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização da Assembleia, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 18 de maio de 2011

ZAMAPA MINERAÇÃO S.A

Ant Suresh Injaktar Diretor Luiz Antonio Mendes da Silva Secretário

ZAMAPA SIDERURGIA S.A.
CNPJ/MF nº 06.041.947/0001-27
NIRE nº 16.3.0000098-1

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da ZAMAPA SIDERURGIA S.A., sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede no Ramal Porto do Céu, nº 849, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.041.947/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 16.3.0000098-1, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizadas no dia 17 de junho de 2011, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada no Ramal Porto do Céu, nº 849, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária, (a) receber o parecer dos auditores independentes referente ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (c) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2010; e (d) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alterar o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para reformar a redação de seu objeto social; (b) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização da Assembleia, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 18 de maio de 2011

ZAMAPA SIDERURGIA S.A

Ant Suresh Injaktar Diretor Luiz Antonio Mendes da Silva Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial por Registro de Preços.

Considerando a Portaria nº 002/2011, cujo objeto é designar Pregoeira para atender as Licitação do COREN/AP, com a finalidade de promover repetição de licitação na modalidade Pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, avisamos a quem possa interessar que estará disponível na sede do COREN/AP e no site www.coren-ap.com.br, o edital de repetição da referida licitação.

O certame ocorrerá no dia 09 de junho de 2011 às 09:00h.

LOCAL: COREN/AP, situado à Av. Procópio Rola, nº 944, Centro.

Macapá-AP, 23 de maio de 2011.

Maria Eliene Viana Batista
Pregoeira do Coren-AP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial.

Considerando a Portaria n.º 002/2011, cujo objeto é designar Pregoeira para atender as Licitação do COREN/AP, com a finalidade de promover licitação na modalidade Pregão presencial (repetição) para contratação de empresa especializada em produção de eventos e correlatos, avisamos a quem possa interessar que estará disponível na sede do COREN/AP e no site www.coren-ap.com.br, o edital da referida licitação.

O certame ocorrerá no dia 10 de junho de 2011 às 09:00h.

LOCAL: COREN/AP, situado à Av. Procópio Rola, n.º 944, Centro.

Macapá-AP, 26 de maio de 2011.


Maria Elaine Viana Batista
Pregoeira do Coren-AP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
EDITAL ELEITORAL Nº2

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem Amapá, Dra. Ruanny Barros da Costa, COREN-AP 82858, nomeada pela PORTARIA COREN-AP Nº 011/2011/GAB-PRES/COREN-AP, Publicado no D.O.E. de 21/03/2011 - p. 21, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 33, observado as disposições do artigo 17, §1º, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, instituído pela Resolução COFEN 355/2009, torna pública a seguinte decisão, após análise dos requerimentos de inscrição de chapas para o pleito eleitoral do triênio 2012/2014 e sua documentação prevista nos artigos 30 e 31 do Código Eleitoral:

Quadro I

Fica DEFERIDA a inscrição da chapa representada pelo Enfermeiro Manoel Eivaldo Nunes Viana, COREN-AP n.º 75.957 e pelo substituto Enfermeiro Edmarco Monteiro Cardoso, COREN-AP 48.789, composta pelos seguintes membros:

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

1. MANOEL ELIVALDO NUNES VIANA, COREN-AP 75.957
2. AMARANALDA JOSÉ SANTOS BITTENCOURT DO VALLE, COREN-AP 059.217
3. SANDRA SUELY RUFINO SILVA GALAN, COREN-AP 62.810

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE

1. GILMAR MIRANDA DOMINGUES, COREN-AP 146.089
2. EDUARDO MONTEIRO CARDOSO, COREN-AP 48.789
3. ELIZABETH MATOS AMARAL MEDEIROS, COREN-AP 47.035

Fica DEFERIDA a inscrição da chapa representada pelo Enfermeiro Patrick Dione da Silva Fortunato, COREN-AP n.º 168.641 e pela substituta Enfermeira Rubia Celeste dos Santos Mendes, COREN-AP 124.149, composta pelos seguintes membros:

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

1. AURELIANO COELHO PIRES, COREN-AP 136.137
2. WALDENIRA SANTOS FONSECA, COREN-AP 075.953
3. RUBIA CELESTE DOS SANTOS MENDES, COREN-AP 124.149

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE

1. PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO, COREN-AP 168.641
2. DÉBORA LIMA MONTORIL DE ARAÚJO, COREN-AP 88.319
3. CARLOS CORRÊA CRUZ, COREN-AP 119.072

Quadros II e III

Fica DEFERIDA a inscrição da chapa representada pela Técnica de Enfermagem, Maria Geacilda Viana de Siqueira, COREN-AP Nº 087.667 e pela substituta Técnica de Enfermagem Margarida Augusta Rodrigues de Freitas, COREN-AP Nº 208. 075, composta pelos seguintes membros:

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

1. MARIA GECENILDA VIANA DE SIQUEIRA, COREN-AP Nº 087.667
2. MARGARIDA AUGUSTA RODRIGUES DE FREITAS, COREN-AP Nº 208. 075

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE

1. JORLEO FERREIRA ARDASSE, COREN-AP 623.779
 2. DÉBORA MACIEL DA SILVA, COREN-AP 188.956
- Fica INDEFERIDA a inscrição da chapa representada pela Técnica de Enfermagem Mara de Jesus Lima Moreira, COREN-AP Nº 224571 e pela substituta Técnica de Enfermagem Terezinha de Souza Lima, COREN-AP Nº 67.569, uma vez que a candidata Mara das Graças Régio de Jesus, COREN-AP 560.733, não atendeu ao disposto no artigo 15, inciso II, letra a da Resolução COFEN 355/2009.

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS CUJA INSCRIÇÃO FOI INDEFERIDA

1. MARA DE JESUS LIMA MOREIRA, COREN-AP Nº 224571
2. TEREZINHA DE SOUZA LIMA, COREN-AP Nº 67.569

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE CUJA INSCRIÇÃO FOI INDEFERIDA

1. EDER CARLOS RODRIGUES BRITO, COREN-AP 390.074
2. MARIA DAS GRAÇAS RÉGO DE JESUS, COREN-AP 560.733

Fica DEFERIDA a inscrição da chapa representada pelo Técnico de Enfermagem, Amriax Moraes Guedes, COREN-AP Nº 74.201 e pela substituta Técnica de Enfermagem Francisalva Coutinho da Costa, COREN-AP Nº 87665, composta pelos seguintes membros:

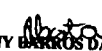
CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

1. AURINEX MORAES GUEDES COREN-AP Nº 74.201
2. FRANCISALVA COUTINHO DA COSTA, COREN-AP Nº 87665

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE

1. JAKELANE FONSECA SANTANA COREN-AP 219275
2. ILDACI FARIAS DA COSTA COREN-AP 83474

Macapá, 25 de maio de 2011.


RUANNY BARROS DA COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 011/2011 GAB-PRES
COREN-AP nº. 82858

SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 84.409.051/0001-61
Fundado em 15 de agosto de 1992-filiado a FENAJUD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá - SINJAP, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, nos termos do art. 28, alínea "b", do Estatuto desta entidade, convoca todos os seus filiados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se em frente ao Fórum Leal de mira Rua: Manoel Eudócio Pereira no dia **08/06/11 (QUARTA-FEIRA)**, para tratar da seguinte pauta:

- I - INFORMES;
- II - INDICATIVO DE GREVE;
- III - O QUE OCORRER;

Macapá, AP, 27 de maio de 2011


José Cleandro Nobre,
Presidente do SINJAP

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Instalação para a Construção da Orla de Mazagão, no Município de Mazagão-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
Concurso Público
EDITAL COMPLETO CONSOLIDADO E RETIFICADO nº 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, torna público a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público, até o dia 10 de junho de 2011. Esta PRORROGAÇÃO estará disponibilizada no site do Instituto Ágata (www.institutoagata.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Oiaoque(AP), 27 de maio de 2011.

RAIMUNDO AGUIBALDO CHAGAS DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

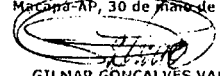
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial. Conforme abaixo especificado: Pregão Presencial Nº. 002/2011-CPL/SEMOB/PM. OBJETO: Fornecimento de Material Bêtnuminoso - Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP - 50/70, para esta SEMOB/PM, em Macapá-AP. ABERTURA: dia 15/06/2011, às 09 (nove) Horas, na sala de reuniões da CPL/SEMOB.

A aquisição do Edital e outras informações referentes ao mesmo está disponível na SEMOB/PM sala da CPL, sito Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro: Trem.

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.


GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente/Pregoe. CPL/SEMOB/PM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

LEI MUNICIPAL Nº 256/2011-MV/JAP, 25 de maio de 2011.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Vitória do Jari e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI aprova e eu, LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, Prefeito do Município de Vitória do Jari sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Vitória do Jari, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será paritário e composto pelo presidente, de acordo com o caput do art. 6º e por Representantes das Secretarias Municipais, Representante da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, Representantes da sociedade civil organizada e Representante do Legislativo municipal, a saber:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 01 (um) representante da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- VI - 01 (um) Representante do Legislativo municipal;
- VII - 06 (seis) representantes da sociedade civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não terão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Defesa Civil.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio de decreto municipal a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vitória do Jari-AP, em 25 de maio de 2011.


LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO
Prefeito de Vitória do Jari-AP